

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas - TO.

1-PREÂMBULO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de sua Pregoeira a Sr^a Renata Talita Cardoso Santos, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **aquisição de veículo automotor do Tipo SEDAN**, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas - TO, bem como por email croto@croto.org.br, no site do CRO-TO: <http://www.croto.org.br/>.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-TO nº. 15, publicado no DOE, Nº 4.999 e Portaria CRO-TO nº 16/2017.

2-OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de veículo automotor do tipo Sedan, conforme Termo de Referência contido no **Anexo I - Objeto** deste Edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.6.2.2.1.1.02.01.03.001.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio**.

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do CRO-TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, CEP-77022-008, Palmas-TO, ou enviar no endereço eletrônico **croto@croto.org.br**

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em **procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Modelo de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. A **ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame**.

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE,

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “1” e “2”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

AO

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo- VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;

e) conter o preço por **item** com totalização, composto por 02 (duas) casas decimais, escrito em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) contendo as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de **marca**, **modelo**, e demais características dos objetos, que permita aferir as especificações do edital e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;

g) Prazo de entrega do objeto de **40 (quarenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato (**Anexo- VIII**).

h) Constando garantia mínima de **12 (doze) meses** com assistência técnica pelo fabricante.

i) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. O valor do lote será apresentado pela licitante na forma da **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.5. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de **estimativa** de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo objeto do presente Edital (vide termo de referência), utilizam-se como referência, os valores a seguir especificados:

LOTE ÚNICO

Item - I – R\$ 65.456,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), média de preço.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por lote e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 12.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “2”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório. Tal atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo(s);

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.4.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.4.2. Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.4.1.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

- a) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 15.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 13.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ser examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CRO-TO, para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CRO-TO à aquisição do objeto licitado.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato** deste Edital, as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.

16.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venham a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no item 16.2. e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando o CRO-TO para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado pelo CRO-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17- DO RECEBIMENTO

17.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar o objeto desta licitação em **parcela única**, no prazo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados partir da data da assinatura do

contrato e recebimento da Nota de Empenho, na sede do CRO-TO, na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, Palmas-TO, das 08h00min às 14h00min.

17.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**) e devidamente emplacado.

17.3. Os objetos deverão ser recebidos por um funcionário designado pelo Conselho, após comprovação acerca das especificações técnicas, da qualidade e quantidade.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O CRO-TO pagará à contratada, pelos fornecimentos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, a serem emitidas **em até cinco (05) dias úteis**.

18.2. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do CRO-TO as Notas Fiscais, devendo conter no corpo das Notas Fiscais, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação.

18.3. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que as mercadorias não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “c” até “f”, deste Edital.

19 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A licitante deverá oferecer garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica pelo fabricante.

20 – DO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE GARANTIA

20.1. O atendimento para efeito de assistência técnica será, por profissionais especializados, devendo ser atendidas as seguintes condições:

a) a manutenção corretiva será realizada em dias úteis, a saber: de **segunda à sexta-feira** das **08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, após solicitação do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

b) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da solicitação efetuada pelo Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;

c) o término do reparo/substituição do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pelo licitante a substituição do equipamento/peça defeituosa por outro igual ou com características técnicas superiores até que seja sanado o defeito do equipamento/peça em reparo.

20.2. A substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Assessoria Técnica do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

20.3. Será obrigatória a troca dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, e sem ônus adicional para o CRO-TO, se, no período de **15 (quinze) dias corridos** e contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permita seu correto funcionamento, mesmo após a substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

21- DAS PENALIDADES

21.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRO-TO.

21.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

21.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRO-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da

importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

21.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

21.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CRO-TO.

21.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **05(cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

22.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao CRO-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

22.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

22.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

22.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

22.11. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

22.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRO-TO.

22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

22.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Palmas-TO, 26 de janeiro de 2018

RENATA TALITA CARDOSO SANTOS
Pregoeira-CRO-TO

23- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.



Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas - TO, 26 de janeiro de 2018

NELSON ALVES DE CASTRO
Presidente CRO-TO

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Sedan, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Veículo automotor Tipo Sedan, zero quilômetro.
- b) Cor: Prata, inclusive nos pára-choques dianteiros e traseiros.
- c) Fabricação Nacional do ano 2017 (ou superior) e Modelo: 2018.
- d) Motorização com potência não inferior a 95 CV alimentada com combustível: “tipo flex” (gasolina/etanol) por injeção eletrônica.
- e) Transmissão automática/ não automatizada, com no mínimo 04 (quatro) velocidades.
- f) Direção Hidráulica.
- g) Protetor do cárter.
- h) 04 portas laterais.
- i) Ar condicionado.
- j) Vidros e travas elétricas nas quatro portas.
- k) Película de proteção solar em todos os vidros.
- l) Retrovisores elétricos.
- m) CD player com rádio AM/FM e entrada USB.
- n) Banco de couro.
- o) AirBag duplo.
- p) Jogo de tapetes dianteiro e traseiro para os passageiros.
- q) Roda padrão com calota tamanho aro 15 ou superior.
- r) Sistema de alarme anti-furto, com acionamento por chave e controle remoto.
- s) Volume mínimo do porta malas de 450 litros.
- t) Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
- u) Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN.

2. OBJETIVO

2.1. Dar suporte as ações afetas a sede deste Regional, suas Delegacias e seus Conselheiros, no que tange as necessidades administrativas, e atribuições legais, desafogando assim e deixando de comprometer as diligências da fiscalização, podendo a mesma, ser intensificada de acordo com a necessidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, hoje, conta com apenas um veículo, que não possui condições de atender a todas as demandas afetas a esta Autarquia Federal, pois é utilizado para dar suporte a todos os afazeres da sede, e algumas necessidades das Delegacias. E no deslocamento dos Conselheiros para reuniões, palestras, plenárias, congressos, ou seja, atribuições e ações pertinentes a Entidade.

É utilizado também nas diligências da fiscalização, que incluem muitas viagens, o que gera maior transtorno, tendo em vista a grande extensão territorial deste Estado impossibilitando as ações quando o veículo está em viagem.

4. DA GARANTIA DO BEM:

4.1. A contratada garantirá o bem, objeto de fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá as partes conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

4.3. O(s) veículo(s) oferecido(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser de marca e fabricante que detenha oficina autorizada ao atendimento dos mesmos, com venda de peças originais, no Estado do Tocantins ou sediada em localidade distante, por rodovia, em até no máximo 500 (quinhentos) Km de Palmas - TO.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

5.1.1. Recebimento definitivo do veículo na cidade de Palmas - TO, após o Atesto da qualidade do veículo e conseqüente aceitação pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

5.1.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado após a verificação de sua regularidade fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atestado da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

5.1.3. A contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que o bem não corresponde às especificações deste Termo de Referência.

5.1.4. Será efetuado a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observados as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5.1.5. Na hipótese de a Licitante ser optante pelo SIMPLES, deverá anexar declaração,

devidamente assinada por seu representante legal, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, situação que não incidirá a retenção do tributo disposto no item 5.1.4.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Contratante, em especial:

6.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

6.1.2. Será responsável pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da Contratada:

6.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente.

6.2.2. Fornecer à Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato.

6.2.3. Colocar a disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7.1. O veículo objeto deste certame deverá ser entregue, pela licitante vencedora, a uma comissão de servidores designada pelo Presidente do CRO-TO, localizada na Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

7.2. O veículo deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 08h às 14h.

7.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para esta Autarquia.

7.4. No ato da entrega dos veículos a empresa deverá emitir, em duas vias, “Termo de Entrega dos Veículos” (conforme anexo), com informações sobre as condições externas e internas do veículo, informações sobre limpeza, itens de série, revestimento dos bancos e outras descrições que se fizerem necessárias para conferência do fiscal do Contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O valor estimado para aquisição do bem objeto deste Termo de Referência é em média R\$ 66.456,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da aquisição foi apurado através de pesquisas de preço, mediante o envio, por email, de solicitação de orçamento, no mercado local.

Palmas-TO, 15 de janeiro de 2018.

Maiara Melo
Gerente Administrativa do CRO-TO

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2018.

NELSON ALVES DE CASTRO, CD
Presidente CRO-TO

ANEXO- II

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

Processo CRO-TO nº 133/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

ANEXO- III

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

Processo CRO-TO nº 133/2017

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

ANEXO- IV

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

Processo CRO-TO nº 133/2017

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO- V

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

Processo CRO-TO nº 133/2017

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO- VI

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

Processo CRO-TO nº 133/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO- VII

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA

Processo CRO-TO nº 133/2017

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº. ____/____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, **conforme Termo de Referência**, como se segue abaixo:

I- Item:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	MARCA/ MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01 (um)	Aquisição de Veículo automotor tipo SEDAN.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do CRO-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.
- Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

ANEXO- VIII

CONTRATO Nº 01/2018

Contrato de aquisição de veículo automotor, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS** e Empresa vencedora do Certame.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, Palmas-TO CEP: 77022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente, **Nelson Alves de Castro**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da carteira CRO/TO nº. 50, inscrita no CPF sob o nº.258.170.436-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 001/2018, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de veículo automotor, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Edital e Termo de Referência** do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento do mesmo e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do veículo, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Parágrafo Único – O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o veículo entregue não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:

6.1. O objeto deverá ser entregue **no prazo de até quarenta (40) dias corridos**, após assinatura do Contrato, em dias de expediente **no endereço:** Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, **Palmas - TO**, das 08h às 14h.

6.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para esta Autarquia.

6.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o veículo será recebido por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do mesmo.

6.5. Caso o prazo de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A CONTRATADA se obriga:

- a) cumprir fielmente este contrato;
- b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao CRO-TO;
- g) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;
- i) caso o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE se obriga:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação do recebimento do objeto licitado.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA:

11.1 O presente instrumento terá validade até a entrega do objeto, anexo I do presente Edital, e garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Odontologia do Tocantins-CRO-TO
Nelson Alves de Castro
CRO-TO-50
Presidente

EMPRESA
Representante legal



De acordo da Assessoria Jurídica do CRO-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____